



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
**Estado de Rondônia**  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
**PODER EXECUTIVO**



**LEI Nº 982, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**



“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 350/PGE-2021**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, visando a **Construção de Calçadas na Av. Afonso Gago, zona urbana do município de Rio Crespo**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 105.263,16, (Cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

|                                                                                                       |                                                                     |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>05.</b>                                                                                            | SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU                         |                       |
| <b>05.001.</b>                                                                                        | SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                   |                       |
| <b>05.001.15.</b>                                                                                     | URBANISMO                                                           |                       |
| <b>05.001.15.451.</b>                                                                                 | INFRAESTRUTURA URBANA                                               |                       |
| <b>05.001.15.451.0051.</b>                                                                            | MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA                               |                       |
| <b>05.001.15.451.0051.1.122.</b>                                                                      | Convênio nº 350/PGE-2021 - Construção de Calçadas à Av. Afonso Gago |                       |
| <b>4.4.90.51.00</b>                                                                                   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | <b>R\$ 105.263,16</b> |
| <b>Total da Suplementação – Fonte: 20140037: Convênio Estado (não relacionado à Saúde e Educação)</b> |                                                                     | <b>R\$ 105.263,16</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro** – Proveniente de Recursos Vinculados, através de Transferências Voluntárias do Estado, conforme Convênio n.º 0350/PGE-2021, no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AV. AFONSO GAGO**.

**Parágrafo Segundo** – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**Estado de Rondônia**

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
**PODER EXECUTIVO**



município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 5.263,16**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

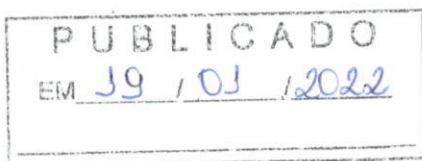
**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 19 de janeiro de 2022.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*



Ag. 1178-9 / Conta: 73.122-6